



**Comissão de Revisão Territorial, dos
Municípios e das Cidades**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO NININHO
Presidente
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Vice Presidente
DEPUTADO THIAGO SILVA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular



PARECER Nº 0004/2021 – CRTMC – O.S. Nº 0000

Protocolo nº 5156/2021 – Processo nº 605/2021

Data: 26/05/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 107/2021** que
“Revoga a Resolução 3.048, de 09 de maio de 2013”.

Autor: Lideranças Partidárias

Relator: Deputado Estadual

Valmir Moretto

I – Relatório

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 26/05/2021 (fl. 02), foi dispensada a pauta em razão de urgência urgentíssima, nos moldes do Art. 280 do Regimento Interno desta Casa de Leis (fl. 05), sendo encaminhada para o Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE, e recebido na Comissão de Revisão Territorial, dos Municípios e das Cidades no mesmo dia, para emitir parecer de mérito.

O Projeto de Resolução em apreciação “*Revoga a Resolução nº 3.048, de 09 de maio de 2013*”

Consoante se vislumbra das justificativas que ensejaram a proposição do aludido Projeto de Resolução, as Lideranças Partidárias esclarecem que a “*proposta se dá principalmente em razão da pandemia de covid-19, já que a assinatura de termo de anuência por pelo menos 10% (dez por cento) dos eleitores residentes e domiciliados na aérea a ser redefinida com certeza causará aglomeração e possibilidade de transmissão da covid-19 entre mais cidadãos residentes destas localidades. A mesma situação de aglomeração poderia acontecer nas audiências públicas.*”



Comissão de Revisão Territorial, dos Municípios e das Cidades

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO NININHO
Presidente
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Vice Presidente
DEPUTADO THIAGO SILVA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular

SPMD/NADE
Fls. 02
Ass. [assinatura]

Por derradeiro, as Lideranças Partidárias concluem que *“considerando a importância da matéria, solicitamos o apoio de nossos Pares para a análise, aprovação e rápida tramitação da presente proposta normativa.”*

Em apertada síntese, é esboço do que tinha a relatar.

Feito este introito, passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VI, alíneas “a” a “d” do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de Lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

No tocante a análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.



Comissão de Revisão Territorial, dos Municípios e das Cidades

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO NININHO
Presidente
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Vice Presidente
DEPUTADO THIAGO SILVA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 08

Ass. [assinatura]

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao “bem geral”. O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a segurança da população.

Nesse sentido, podemos afirmar que a iniciativa está em consenso com estes pressupostos.

Passemos a análise dos requisitos necessários e inerentes ao caso.

De início, convém registrar, que a Resolução nº 3.048, de 09 de maio de 2013 criou procedimentos para elaboração de projetos de lei sobre redefinição de limites intermunicipais no Estado de Mato Grosso.

O Art. 1º, II da aludida Resolução preconiza que pelo menos 10% (dez por cento) dos eleitores residentes e domiciliados na aérea a ser redefinida devem assinar o Termo de Anuência.

Veja-se:

“Art. 1º Os projetos de lei que tratam de redefinição de limites intermunicipais deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - Certidão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, contendo o memorial descritivo e mapas da nova redefinição dos limites;

II - Termo de Anuência assinado por pelo menos 10% (dez por cento) dos eleitores residentes e domiciliados na aérea a ser redefinida.”

(Grifei)

É de sabença o Brasil vivencia uma crise pandêmica desde o mês de março de 2020, oportunidade em que a Organização Mundial da Saúde – OMS recomendou a implementação de medidas de distanciamento social em decorrência de novos casos de COVID-19, objetivando a redução da taxa de ocupação dos serviços hospitalares, bem como reduzir a taxa de infecção populacional.



Comissão de Revisão Territorial, dos Municípios e das Cidades

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO NININHO
Presidente
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Vice Presidente
DEPUTADO THIAGO SILVA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 09

Ass. [assinatura]

Neste particular, verifica-se que o Projeto de Resolução nº 107/2021, ao Revogar a Resolução nº 3.048, de 09 de maio de 2013, irá conter o avanço descontrolado do contágio do COVID-19, na medida em que reduz substancialmente as aglomerações no no Estado de Mato Grosso, ante ao fato de dispensar a coleta de assinatura dos eleitores residentes e domiciliados na aérea a ser redefinida.

Convém assinalar que o Projeto de Resolução, secundariamente, ensejará a redução da taxa de ocupação nos leitos do Sistema Único de Saúde e nas redes privada, mormente porque a contaminação se dá através de contato físico, cujo contato dificilmente pode ser evitado quando se há uma considerável aglomeração.

Por todas as razões e justificativas expostas acima, manifestamo-nos favorável a iniciativa do Projeto de Resolução nº 107/2021 de autoria das Lideranças Partidárias.

É o parecer.

III – Voto do Relator

No tocante à análise por mérito, a proposta é pertinente, de grande relevância social, cujo objetivo é específico e bem claro, pois, objetiva reduzir as aglomerações no Estado de Mato Grosso, bem como intensificar as medidas de proteção à população no combate à proliferação do COVID-19.

Equitativamente, verifica-se, que o aludido Projeto de Resolução irá contribuir sobremaneira com a redução da taxa de ocupação nos leitos do Sistema Único de Saúde e na rede privada, mormente porque a contaminação se dá através de contato físico, cujo contato dificilmente pode ser evitado quando se há uma considerável aglomeração.

Pelas razões e justificativas expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 107/2021 de autoria das Lideranças Partidárias.



Comissão de Revisão Territorial, dos Municípios e das Cidades

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO NININHO
Presidente
DEPUTADO VALMIR MORETTO
Vice Presidente
DEPUTADO THIAGO SILVA
Membro Titular
DEPUTADO ULYSSES MORAES
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 10
Ass. J

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução nº 107/2021 – Lideranças Partidárias – Parecer nº: 004/2021
Reunião da Comissão em <u>26 / 5 / 2021</u>
Presidente: Deputado Nininho
Relator: <u>Dep. Valmir Moretto</u>

Voto Relator
Pelas razões e justificativas expostas, quanto ao mérito , voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 107/2021 de autoria das Lideranças Partidárias.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO NININHO	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	<u>Valmir Ly Moretto</u>
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO ULYSSES MORAES	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	<u>Gilberto Cattani</u>
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	
DEPUTADO ALLAN KARDEC	